



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

## **LEI Nº2344, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.**

### **ALTERA A NOMENCLATURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SEMAS, ALÉM DE DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

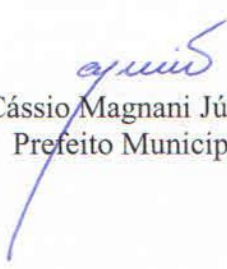
A Câmara Municipal de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura da Secretaria Municipal de Ação Social, SEMAS, a qual passa denominar-se SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, sigla SEMDS.

Art. 2º - A alteração tratada no artigo anterior estende-se a toda legislação municipal que cita a nomenclatura Secretaria Municipal de Ação Social, SEMAS, passando a ler-se: "Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, SEMDS".

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 28 de agosto de 2013.

  
Cássio Magnani Júnior  
Prefeito Municipal